



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº73/2023 - PREGÃO Nº 14/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO Nº73/2023

Termo de contrato que fazem de um lado a Prefeitura de VIRGEM DA LAPA, inscrita no CNPJ: 18.348.730/0001-43, situada à Rua Governador Valadares – 72– Centro - VIRGEM DA LAPA – MG – CEP 39.648-000, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Diógenes Timo Silva**, portador do CPF.: 147.164.966-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa-pessoa física **Adenizia Souza Candido**, sediada no endereço: **Av: Presidente Castelo Branco nº190 – CPF: 015.376.836-32**, representada por Adenizia Souza Candido portador (a) do CPF: nº 015.376.836-32, neste ato denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, pela Contratada, mediante disponibilização de profissional engenheiro de seu quadro, na forma e condições abaixo, em observância às disposições constantes em Termo de Referência – Anexo IV do Edital – Pregão Presencial nº 14/2023.

a) A Contratada se obriga a disponibilizar o profissional Adenizia Souza Candido à **CONTRATANTE**, na condição de autônomo, para atuar no (LOCAL DE TRABALHO) Prefeitura, em consonância com o objeto ora vinculado ao Processo Licitatório nº 029/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023.

b) A Contratada disponibilizará o Profissional Adenizia Souza Candido, Av: Presidente Castelo Branco nº190, CPF.: 015.376.836-32, Registro ou inscrição na entidade profissional competente: CREA MG00001994750, para prestar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, na forma do disposto na cláusula terceira, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada a importância global estimada de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), pagos em 10 parcelas mensais de R\$3050,00 (três mil e cinquenta reais) pagáveis até 15 (quinze) dias subsequentes ao mês trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O profissional disponibilizado pela Contratada se obriga a prestar 20 (vinte) horas de serviço semanais no atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA:

Este contrato é firmado pelo prazo de até 31 de dezembro de 2023 (10 meses) tendo seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante a assinatura de termos aditivos, conforme art. 57, parágrafo II – Lei 8.666/93 (com suas alterações).

CLÁUSULA QUINTA:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações).

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas definidas pela Secretaria Municipal de Obras, orientando-se através das coordenadas e demandas repassadas pelo Secretário Municipal de Obras , baseando-se, para tanto nas normas de ética da Engenharia Civil expedidas pelo Conselho Regional competente - CREA, bem como pela legislação técnica vigente regida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ficando responsável por qualquer ato que praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 77 da lei 8.666/83.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício de 2018;

08.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.122.0002.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Estrutura e Serviços Públicos.

319003600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 219

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 220

CLÁUSULA NONA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 29/2023 – por meio da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023 e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, em observância às demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – Cláusula X.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego, constituindo obrigação da Contratada prestar os serviços na forma ajustada e se responsabilizar por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade, bem como apresentar mensalmente cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem, como competente par dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Araçuaí MG.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

VIRGEM DA LAPA, 05 de Abril de 2023.

DIOGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal

.....
ADENZIA SOUSA CANDIDO
C O N T R A T A D A

Testemunhas

.....
CPF:

.....
CPF: